|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1384388/2021 |
| INTERESSADO (A) | ARQUITETO E URBANISTA JEAN GLEIK MARTINS CARVALHO |
| ASSUNTO | Atribuição Técnica para projeto ambiental de manejo e conservação de solo e água |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 063/2021-2023 – 98ª CEP/MS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 08 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS 0083-07.2018, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 1384388/2021, conforme a CI n°4418/2018/2020, da Gerência de Fiscalização (f. 02), o presente processo iniciou-se através da solicitação da profissional Arquiteto e Urbanista Jean Gleik Martins Carvalho sobre atribuição *“Elaboração de Laudo Técnico e manejo de conservação de solo e água”*, devidamente instruído e analisado pela Comissão de Exercício Profissional;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relatora do presente processo, nos seguintes termos: *“fica clara a atribuição técnica do arquiteto e urbanista para realização da atividade “Elaboração de Laudo Técnico e manejo de conservação de solo e água”, por estar prevista no artigo 2º da Lei 12.378/2010 e regulamentada pela Resolução CAU/BR N° 21, de 5 de abril de 2012, no item “4. Meio Ambiente e Planejamento Regional e Urbano”, subitem “4.2.11. Plano de manejo ambiental*;

***RESOLVE:***

1 **-** Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos*:*

*“Fica clara a atribuição técnica do arquiteto e urbanista para realização da atividade* ***Elaboração de Laudo Técnico e manejo de conservação de solo e água****, por estar prevista no artigo 2º da Lei 12.378/2010 e regulamentada pela Resolução CAU/BR N° 21, de 5 de abril de 2012, no* ***item 4. Meio Ambiente e Planejamento Regional e Urbano, subitem 4.2.11. Plano de manejo ambiental***. *Dessa forma, após exaurimento da finalidade do processo, que é da resolução da dúvida do profissional Jean Gleik Martins, determino o arquivamento deste processo, conforme art. 44, inciso III, da Resolução CAU/BR n° 22/2012”.*

2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 08 de dezembro de 2021.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Membro | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araujo | Suplente de Conselheiro | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 08/12/2021**Matéria em votação:** PROCESSO 1384388/2021 - Atribuição Técnica para projeto ambiental de manejo e conservação de solo e água **Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 3 ) **Ocorrências**: **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)